

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/INTEGRAR/2025 – PARA ATUAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA NO PROJETO INTEGRAR – CAPACITAÇÃO E ACOLHIMENTO COMO FERRAMENTAS DE INCLUSÃO E TRANSFORMAÇÃO INTEGRAL

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, autarquia fundacional, constituída na forma da Lei Municipal nº 547, de 4 de dezembro de 1950, conforme Lei Estadual nº 1318 de 10 de junho de 1988 e Decreto nº 6465, de 29 de dezembro de 1982, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 33.540.014/0001-57, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20550-013, neste ato representada pela Professora TATIANE ALVES BAPTISTA, portadora da carteira de identidade nº 10682850-2 e do CPF nº 071.118.537-92, matrícula UERJ 341867 Coordenadora Geral Acadêmica do PROJETO INTEGRAR – CAPACITAÇÃO E ACOLHIMENTO COMO FERRAMENTAS DE INCLUSÃO E TRANSFORMAÇÃO INTEGRAL, desenvolvido em parceria com a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO RIO DE JANEIRO, conforme processo SEI-310001/002593/2025, torna público que, devidamente autorizado pelo Magnífica Reitora, GULNAR DE AZEVEDO E SILVA será realizado PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, no art. 77, inciso XI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei Estadual nº 6.901/2014 e nos termos do AEDA nº 134/REITORIA/2022, além das demais disposições normativas aplicáveis e do disposto no presente edital, para provimento imeditato de vagas, conforme quadro descritivo (ANEXO I):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo seletivo simplificado tem como finalidade a seleção simplificada e formação de banco de cadastro de profissionais nas áreas de conhecimento descritas nos ANEXOS e será destinado à execução do PROJETO INTEGRAR – CAPACITAÇÃO E ACOLHIMENTO COMO FERRAMENTAS DE INCLUSÃO E TRANSFORMAÇÃO INTEGRAL, sob a parceria entre a Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ e a Secretaria De Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDSODH.
- 1.2. O Edital e seus ANEXOS, bem como eventuais retificações, estarão disponíveis para consulta no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ, além do seguinte sítio eletrônico: <https://prossim.uerj.br>
- 1.3. No mesmo sítio eletrônico, indicado no Subitem 1.2. acima, também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, eventuais recursos, resultado, homologação e convocação, sem prejuízo da proteção assegurada às informações pessoais ou sigilosas, nos termos da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados) e do Decreto Estadual nº 46.475/18 e do § 2º do art. 46 do Decreto Estadual nº 46.730/18.
- 1.4. O mencionado sítio eletrônico descrito no Subitem 1.2. é o meio oficial de publicidade e comunicação relativo ao presente Processo Seletivo Simplificado.
- 1.5. A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada e/ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de interessado, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa e da motivação, não gerando qualquer obrigação de indenizar.
- 1.6. Dúvidas técnicas sobre o processo seletivo, que não estejam já respondidas pelo conteúdo deste Edital e do sítio eletrônico, poderão ser complementarmente esclarecidas pelo e-mail: projetointegrar@uerj.br.

2. DA FINALIDADE

- 2.1. A contratação por prazo determinado de profissionais e formação de cadastro de reserva visa atender, temporariamente, excepcional interesse público, consistente no desenvolvimento do PROJETO INTEGRAR – CAPACITAÇÃO E ACOLHIMENTO COMO FERRAMENTAS DE INCLUSÃO E TRANSFORMAÇÃO INTEGRAL, que enfatiza a proteção, acolhimento e promoção de direitos de famílias atípicas e em situação de vulnerabilidade social, em decorrência a sobrecarga emocional sofrida por estas famílias, especialmente aquelas chefiadas por mulheres, que enfrentam múltiplas jornadas de cuidado e exclusão do mercado de trabalho, acarretando em um isolamento social, dificuldades econômicas e negligência institucional. O projeto, alinhado com a Política Nacional do Cuidado, visa ofertar redes de apoio e oportunidades de geração de renda para essas famílias.

2.2. Esses profissionais, conforme as atribuições descritas no **ANEXO I** deste Edital, atuarão em apoio às equipes técnicas da **SEDSODH** e da **UERJ**, de forma a qualificar a infraestrutura do **PROJETO INTEGRAR – CAPACITAÇÃO E ACOLHIMENTO COMO FERRAMENTAS DE INCLUSÃO E TRANSFORMAÇÃO INTEGRAL** e assegurar sua adequação às normas técnicas vigentes (Lei nº 6.901/2014, Artigo 2º, §1º, inciso VIII, alinha i).

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO, DO QUANTITATIVO, DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. O presente processo seletivo simplificado tem por objeto a contratação temporária de 161 (cento e sessenta e uma) profissionais pelo período de até 12 (doze) meses, podendo, eventualmente, ser prorrogado, observado o previsto no art. 5º da Lei nº 6.901/2014, conforme o interesse da Administração e a necessidade identificada e fundamentada pela SEDSODH ou pela UERJ, no curso do **PROJETO INTEGRAR – CAPACITAÇÃO E ACOLHIMENTO COMO FERRAMENTAS DE INCLUSÃO E TRANSFORMAÇÃO INTEGRAL**, para as atividades indicadas na tabela no **ANEXO I** deste Edital.

3.2. O número de vagas disponíveis e suas respectivas cargas horárias são designados para atender às demandas específicas do projeto, variando de acordo com a região, como detalhado na tabela LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. Fica reservada à Coordenação do Projeto a convocação de um número maior de candidatos. A convocação dos candidatos do cadastro de reserva observará a ordem de classificação, respeitada a reserva de vagas, e está condicionada à existência de recursos orçamentários.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO									
PERFIL	REG 1	REG 2	REG 3	REG 4	REG 5	REG 6	REG 7	REG 8	TOTAL
Assessoria Técnica - Nível Superior	-	-	-	-	34	-	-	-	34
Assessoria Técnica - Nível Médio	-	-	-	-	12	-	-	-	12
Assistente de Comunicação	-	-	-	-	3	-	-	-	3
Assessor Jurídico	-	-	-	-	2	-	-	-	2
Analista de Sistemas	-	-	-	-	1	-	-	-	1
Assistente Social	-	-	-	-	6	-	-	-	6
Designer	-	-	-	-	2	-	-	-	2
Instrutor de Oficina	1	1	-	1	21	-	-	1	25
Instrutor Assistente de Oficina	1	1	-	1	8	-	-	1	12
Instrutor de Funcional	-	-	-	-	5	-	-	-	5
Educador Social I	-	-	-	1	29	-	-	-	30
Educador Social II	-	-	-	1	19	-	-	-	20
Pedagogo	-	-	-	-	2	-	-	-	2
Psicólogo	-	-	-	-	5	-	-	-	5
Motorista	-	-	-	-	2	-	-	-	2

3.3. O local de prestação do serviço será determinado pela SEDSODH/SUBCAD, observados os critérios de necessidade e interesse da Administração, considerando, quando possível, a ordem de preferência da regional indicada no momento da contratação. Identificadas as regionais para prestação de serviço como:

Regional 1: Baixas Litorâneas : Araruama, Armação dos Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia, Saquarema e Silva Jardim;

Regional 2: Centro-Sul Fluminense - Três Rios, Areal, Vassouras, Paty do Alferes, Miguel Pereira;

Regional 3: Costa Verde - Paraty, Angra dos Reis e Mangaratiba;

Regional 4: Médio Vale do Paraíba Fluminense - Volta redonda, Barra Mansa, Piraí, Resende, Barra do Piraí, Valença e Rio das Flores;

Regional 5: Metropolitana Fluminense - Rio de Janeiro, Belford Roxo, Duque de Caxias, Itaguaí, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Paracambi, São João de Meriti, São Gonçalo, Queimados e Tanguá;

Regional 6: Noroeste Fluminense - Itaperuna, Laje do Muriaé, Natividade, Miracema, Santo Antônio de Pádua e São José de Ubá;

Regional 7: Norte Fluminense - Campos dos Goytacazes e São Francisco de Itabapoana;

Regional 8: Serrana Fluminense - Bom Jardim, Duas Barras, Nova Friburgo, Petrópolis.

- 3.4. Fica ciente o candidato que a lotação poderá ocorrer em qualquer unidade do **PROJETO INTEGRAR - CAPACITAÇÃO E ACOLHIMENTO COMO FERRAMENTAS DE INCLUSÃO E TRANSFORMAÇÃO INTEGRAL** no Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a necessidade da SEDSODH e/ou da UERJ.
- 3.5. No decurso do Projeto, poderá haver transferência para qualquer outra regional para prestação de serviço no Estado, em caso de superveniente necessidade de serviço, desde que compatível com a finalidade da contratação.
- 3.6. São os seguintes quantitativos destinados aos negros e indígenas, e às pessoas com deficiência, mediante declaração médica que indique com precisão a deficiência (e seu enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994 e na Lei Estadual nº 7.329/2016) e sua compatibilidade integral com os requisitos e condições do exercício da função específica descritos no ANEXO I deste Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994):

FUNÇÃO	AC	PCD	NI	TOTAL
Assessoria Técnica - Nível Superior	25	2	7	34
Assessoria Técnica - Nível Médio	10	1	1	12
Assistente de Comunicação	3	-	-	3
Assessor Jurídico	2	-	-	2
Analista de Sistemas	1	-	-	1
Assistente Social	4	1	1	6
Designer	2	-	-	2
Instrutor de Oficina	18	2	5	25
Instrutor Assistente de Oficina	10	1	1	12
Instrutor de Funcional	4	-	1	5
Educador Social I	22	2	6	30
Educador Social II	17	1	2	20
Pedagogo	2	-	-	2
Psicólogo	4	-	1	5
Motorista	2	-	-	2

AC = Ampla Concorrência. PCD = Pessoa Com Deficiência. NI = Negros e Indígenas.

- I. Aos candidatos negros, indígenas e quilombolas sendo necessário apresentar termo de autodeclaração para respectiva cota (ANEXOS V e VI deste Edital) para as funções elencadas no quadro 3.6.
- II. Para os candidatos que pleiteiam concorrer às vagas elencadas para pessoas com deficiência, no quadro 3.6, será necessário apresentar documentos comprobatórios: Declaração, laudo ou atestado médico, datado, carimbado e assinado por médico com a indicação e a numeração do CRM visível, que indique a deficiência com precisão, a hipótese específica de enquadramento no artigo 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994, e afirme sua compatibilidade integral com as condições específicas do exercício das atividades descritas no ANEXO I deste Edital (artigo 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994) - ANEXO VII deste Edital (Formulário de laudo médico de vaga reservada para pessoas com deficiência).

4. DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS

4.1. As remunerações brutas das funções listadas na tabela subsequente (com suas especificações detalhadas no **ANEXO I** deste Edital) estão de acordo com o AEDA 070/REITORIA/2024 e estarão sujeitas ao desconto das incidências tributárias.

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA	PRÉ-REQUISITO
Assessoria Técnica - Nível Médio	R\$ 3.800,00	Ensino médio completo e experiência prévia comprovada
Assessoria Técnica - Nível Superior	R\$ 4.500,00	Graduação em Direito, Administração, Economia, Letras, Ciências Sociais, Terapeuta Ocupacional ou Contabilidade; e prévia experiência comprovada
Assistente de Comunicação	R\$ 3.800,00	Graduação em Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Jornalismo ou Marketing
Analista de Sistemas	R\$ 4.500,00	Graduação em Ciência da Computação, Tecnologia da Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas; OU graduação em qualquer área de formação com pós-graduação em Informática/Computação (mínimo de 360 horas), fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; e prévia experiência comprovada
Assessor Jurídico	R\$ 4.500,00	Graduação em Direito, registro ativo na OAB e prévia experiência comprovada
Assistente Social	R\$ 4.500,00	Graduação em Serviço Social com registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social; e prévia experiência comprovada
Designer	R\$ 4.500,00	Graduação em Design ou Publicidade e Propaganda
Instrutor de Oficina	R\$ 3.000,00	Ensino médio completo com formação técnica e/ou curso técnico nas áreas de beleza e estética, culinária e áreas afins
Instrutor Assistente de Oficina	R\$ 1.500,00	Ensino médio completo com formação técnica e/ou curso técnico nas áreas de beleza e estética, culinária e áreas afins
Educador Social I	R\$ 3.000,00	Ensino médio completo e experiência prévia comprovada
Educador Social II	R\$ 2.000,00	Ensino médio completo e experiência prévia comprovada
Motorista	R\$ 2.000,00	Ensino Fundamental Completo
Pedagogo	R\$ 4.500,00	Graduação em Pedagogia e e experiência prévia comprovada
Psicólogo	R\$ 4.500,00	Graduação em Psicologia com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia e e experiência prévia comprovada
Instrutor de Funcional	R\$ 4.500,00	Graduação em Educação Física com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física; e experiência prévia comprovada.

- 4.2. Eventuais vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional, ou de cargo análogo na estrutura estadual, não irão repercutir sobre a remuneração referida neste Edital.
- 4.3. Serão garantidas as seguintes vantagens: licença maternidade; licença paternidade, férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses, inclusive proporcionais; 13º salário, inclusive proporcionais, dentre outras previstas na Lei Estadual nº 6.901/2014, desde que preenchidos os requisitos legais.

5. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O Processo Seletivo terá validade de até 12 (doze) meses a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO

6.1. São as seguintes as etapas e calendário do processo seletivo:

ETAPAS	PERÍODO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL EM DOERJ E NO SISTEMA PROSSIM	06/10/2025
INSCRIÇÕES	07/10/2025 até 16/10/2025
ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS	17/10/2025 até 23/10/2025
CONSULTA DA ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS NO SISTEMA PROSSIM	24/10/2025
PRAZO PARA RECURSO DA FASE DE ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS (recurso interposto no PROSSIM)	27/10/2025 a 29/10/2025
ANÁLISE DO RECURSO DA FASE DE ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS	30/10/2025 até 03/11/2025
RESULTADO DOS PEDIDOS DE RECURSO DA FASE DE ANÁLISE E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS NO PROSSIM	04/11/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA 1ª FASE NO DOERJ E NO PROSSIM	05/11/2025
CHAMAMENTO PARA A FASE DE ENTREVISTA ONLINE	06/11/2025 até 10/11/2025
ENTREVISTA ONLINE	12/11/2025 até 18/11/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE ENTREVISTA ONLINE NO PROSSIM	20/11/2025
RESULTADO FINAL - PUBLICAÇÃO NO DOERJ e no PROSSIM	24/11/2025
CHAMAMENTO DA SGP PARA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME ITEM 14	A partir de 25/11/2025

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. A leitura do Edital, o preenchimento correto da inscrição e o envio adequado de documentos comprobatórios, dispostos no item 9, na forma estipulada, são indispensáveis para a avaliação da pontuação dos candidatos, podendo a sua inobservância acarretar a eliminação do candidato no processo seletivo.
- 7.2. . As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste Item.
- 7.3. As inscrições devem ser efetivadas no período descrito no calendário indicado no Subitem 6.1 deste Edital, exclusivamente em ficha de inscrição por meio de formulário eletrônico, constante do sítio eletrônico do indicado no Subitem 1.2 deste Edital.
- 7.4. **É VEDADA a inscrição em mais de uma função descrita no ANEXO I. Em caso de mais de uma inscrição, valerá para todos os fins somente a última enviada, dentro do prazo do Edital.**
- 7.5. A inscrição deverá ser realizada por meio de e-mail válido do próprio candidato, não sendo aceitos envios por endereços eletrônicos de terceiros.

- 7.6. Na ficha de inscrição, o candidato deverá informar: o seu nome completo, número do documento de identidade com a indicação do órgão expedidor e Estado emitente; inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), número de inscrição no PIS, PASEP ou NIT; certidão de antecedentes criminais emitida pelo gov.br; data de nascimento, gênero, endereço físico completo com indicação do CEP, endereço eletrônico (e-mail), telefone para contato (inclusive celular). Além disso, deverá ter em mãos os arquivos dos documentos, diplomas e o seu currículo breve.
- I. Os documentos deverão ter o formato PDF com as seguintes características:
- Limite de 2 megabytes para cada arquivo;
 - Em cores;
 - Texto legível;
 - Imagem nítida e,
 - Arquivos que não observem as características formais, previstas no edital, como documentos anexados em local diverso do solicitado ou estiverem incompletos/ ilegíveis ou rasurados, serão desconsiderados e poderá importar na eliminação do candidato.
- II. Arquivos que não observem as características formais serão desconsiderados.
- 7.7. É VEDADA qualquer alteração no conteúdo da ficha depois de finalizada a inscrição.
- 7.8. O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, legibilidade e integridade, respondendo por todas as consequências de eventuais erros, imprecisões ou falsidade de preenchimento.
- 7.9. Poderá ser exigida a apresentação da via original dos documentos comprobatórios de titulação e experiência, caso a Administração assim entenda necessário, os quais serão devolvidos no mesmo ato de sua validação e conferência, não podendo ser retidos pela Administração. Os documentos originais serão devolvidos no mesmo ato da validação da inscrição.
- 7.10. A validação da inscrição não garante a contratação do candidato, podendo esta ser adiada e/ou revogada e/ou anulada, nos termos do Item 1 deste Edital.
- 7.11. Por se tratar de inscrição mediante formulário eletrônico, é dever do candidato providenciar a impressão ou gravação do comprovante eletrônico de inscrição disponibilizado no sistema. Este comprovante é o único documento oficial comprobatório da inscrição. Somente serão classificados e convocados os candidatos cujas inscrições forem efetivadas e validadas na forma descrita neste Item.
- 7.12. Serão verificados/avaliados pela Comissão Avaliadora os documentos do número de candidatos correspondente, no mínimo, a quatro vezes o número de vagas constantes no Edital, que tiverem apresentado corretamente a documentação obrigatória, devendo ser considerada a classificação automática obtida ao final da inscrição gerada pela plataforma.
- 7.13. Não serão aceitos documentos encaminhados por outro modo que não o constante deste Edital.
- 7.14. No ato da inscrição o candidato poderá optar por concorrer a um dos tipos de reserva de vagas disponibilizadas, nos termos do Subitem 3.6 deste Edital.
- 7.15. Fica reservado aos candidatos com deficiência, mediante Declaração, Laudo ou Atestado Médico, datado, carimbado e assinado por médico com a indicação e a numeração do CRM visível, que indique a deficiência com precisão (CID), a hipótese específica de enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994 e na Lei Estadual nº 7.329/2016, e afirme sua compatibilidade integral com as condições específicas do exercício da atividade descritas no ANEXO I deste Edital (art.9º da Lei Estadual nº 2.298/1994), o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas compatíveis a serem preenchidas pelos candidatos inscritos, durante o prazo de validade deste processo seletivo, em cumprimento à Lei Estadual nº 2.298/1994 e da Lei Estadual nº 7.329/16, com redação alterada pelas Leis Estaduais nº 2.482/1995 e nº 9.067/2020.

- 7.16. Fica reservado aos candidatos negros ou indígenas, mediante a autodeclaração, o equivalente a 10% das vagas a serem preenchidas pelos candidatos inscritos, durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos da Lei Estadual nº 6.067/2011 e o Decreto Estadual nº 43.007/2011.
- 7.17. As vagas não preenchidas na forma do Subitem 3.6 retornarão para o quadro de ampla concorrência.
- 7.18. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, uma vez detectada a falsidade da declaração a que se refere este Item, será o candidato/contratado eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

8. DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 8.1. O processo seletivo será realizado em duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, que consiste em avaliação curricular e posterior entrevista online. O processo seletivo terá as seguintes etapas:
- 1) uma análise curricular e avaliação de títulos. Será considerada a experiência comprovada em atividades relacionadas à temática de políticas públicas e na defesa dos direitos humanos, com ênfase na proteção de crianças, adolescentes e do público infantojuvenil neurodivergente;
 - 2) uma entrevista online com avaliação da aplicação prática para as vagas na equipe multidisciplinar (a saber, pedagogos, psicólogos e, assistentes sociais). Para os demais cargos, as entrevistas online terão como critérios de análise o conhecimento na área de atuação, organização comportamental e cognitiva.
- 8.2. Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo os critérios estabelecidos no item 10 deste Edital.
- 8.3. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:
- I. maior pontuação na experiência profissional;
 - II. maior pontuação na titulação;
 - III. maior pontuação na entrevista online;
 - IV. maior idade, considerando inclusive dia e mês do nascimento;
 - V. sorteio público realizado em local e data a serem divulgados como AVISO no sítio eletrônico oficial indicado no Subitem 1.2. Esse sorteio será realizado com apoio de recursos de tecnologia da informação e comunicação.
- 8.4. Os candidatos que pleiteiam as vagas de Pedagogo, Psicólogo e Assistente Social (composição da Equipe Multidisciplinar) terão analisados o grau de autoconhecimento pessoal e profissional, coerência entre experiência(s) anterior(es) e as expectativas profissionais atuais, curiosidade intelectual, comportamento em situações de estresse e de adversidades, conhecimento em área de atuação, organização comportamental e cognitiva. Considerando os itens do quadro de critérios de julgamentos de titulação e experiência do Subitem 9.5 deste Edital, será realizada entrevista online que visa analisar a adequação das competências do candidato aos requisitos da vaga, no que tange a políticas públicas de assistência e responsabilidade social, promoção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, bem como experiência pretérita em políticas públicas focadas em direitos humanos.
- 8.5. Apenas os candidatos que alcançarem as primeiras colocações, dentro do limite de três vezes o número de vagas oferecidas para cada código de cargo/função, serão convocados para entrevista online individual.
- 8.6. Em caso de ausência, o candidato convocado estará ELIMINADO da seleção. Os demais classificados formarão um cadastro de reserva para eventuais convocações dentro do prazo de vigência deste edital.

9. DA PONTUAÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- 9.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o seu currículo e os documentos comprobatórios de todas as titulações e experiências declaradas para o exercício das atividades que serão contratadas, como ainda telefone para contato e endereços, físico e eletrônico. A não apresentação desses documentos poderá acarretar a eliminação do processo seletivo simplificado.

- 9.2. Os candidatos às vagas deste processo seletivo simplificado devem apresentar, como requisito obrigatório para aprovação, os documentos comprobatórios das experiências e formações acadêmicas.
- 9.3. A documentação apresentada será verificada/avaliada pela Comissão Avaliadora designada pela Coordenadora Geral Acadêmica neste Ato representada.
- 9.4. Para a análise da titulação será considerada **somente** a de maior grau.
- 9.5. Os candidatos serão classificados conforme os critérios de julgamento definidos na tabela abaixo, que descrevem as titulações e as experiências no exercício das atividades contratadas e as respectivas pontuações que serão utilizadas na classificação final.

SEM PRÉ-REQUISITO DE CURSO SUPERIOR	
GRADUAÇÃO	3
COM PRÉ-REQUISITO DE CURSO SUPERIOR	
GRADUAÇÃO SOLICITADA	0
ESPECIALIZAÇÃO	1
PÓS-GRADUAÇÃO <i>LATO SENSU</i>	3
MESTRADO	6
DOCTORADO	9
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA	
0 a 2 anos	7
3 a 5 anos	14
6 a 10 anos	21
11 a 15 anos	28
CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA AREA DE ATUAÇÃO (Cursos de Extensão em matérias relacionadas aos Direitos Humanos)	
1 curso	3
2 cursos	7
3 ou mais cursos	10

- 9.6. Candidatos estrangeiros ou com diplomação estrangeira devem apresentar diploma revalidado por universidade pública brasileira e registro profissional, com vistos consulares brasileiros e cópia do passaporte válido com visto de trabalho no Brasil.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. Os candidatos, cujas inscrições forem analisadas e validadas na forma descrita no Subitem 7.12 e no Item 9, respectivamente, deste Edital, serão classificados em lista única final, de acordo com a pontuação alcançada e os critérios de desempate previstos no Subitem 8.3.
- 10.2. A classificação será obtida pela obrigatória apresentação dos documentos constantes no Subitem 9.2 e considerará os pontos adicionais conforme Subitem 9.5 não podendo ser reputado qualquer documento comprobatório apresentado posteriormente ao encerramento da inscrição.
- 10.3. O resultado preliminar individual sobre a efetivação da análise de documentos, nos moldes do Subitem 7.12, será disponibilizado exclusivamente no sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2 deste Edital. Não haverá qualquer outra forma ou meio oficial de publicidade e comunicação desse resultado preliminar (não haverá publicação em imprensa).
- 10.4. Após a análise de recursos, cujo resultado será informado nos mesmos moldes do Subitem 10.3, ou seja, no sítio eletrônico, haverá o sorteio de desempate de posições nos moldes do Subitem 8.3, se necessário, e, após, haverá a homologação e divulgação do resultado da classificação geral de todos os inscritos no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- 10.5. Os candidatos classificados **não terão direito adquirido à contratação**, podendo ser convocados a qualquer

tempo, segundo a oportunidade e a conveniência da Administração, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e a ordem de classificação final obtida após a validação da inscrição.

- 10.6. Os candidatos inscritos e classificados, na forma descrita neste Edital, poderão ser convocados para formalizar o Contrato Temporário de Prestação de Serviços. A convocação dos candidatos será anunciada exclusivamente no sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2 deste Edital e será realizada exclusivamente por meio de envio de e-mail, ao endereço eletrônico indicado/fornecido pelo candidato, no currículo de inscrição.

11. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Para a contratação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Ter sido considerado apto no processo seletivo;
- Ter disponibilidade de carga horária semanal de acordo com a carga horária da função prevista no ANEXO I deste Edital;
- Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas subsidiárias e controladas, ou no serviço militar (estadual ou federal), na data da assinatura do contrato, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37; §3º do art. 42; ou §3º, inciso VIII, do art. 142, todos da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários, nos termos do art. 7º e parágrafo único da Lei Estadual nº 6.901/2014. (ANEXO IV deste Edital);
- Não receber proventos de cargo público civil, militar estadual ou militar federal, excetuando-se as situações enquadradas nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37; §3º do art. 42; ou §3º, inciso VIII, do art. 142, respectivamente, em consonância com o §10 do art. 37, todos da Constituição Federal (ANEXO IV deste Edital).
- Não ter firmado contrato com a Administração Direta ou Indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, que tenha sido encerrado há menos de 12 (doze) meses, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei Estadual nº 6.901/2014;
- Não ser cônjuge, companheiro ou possuir grau de parentesco, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, com Governador, Vice-Governador, Secretários, Subsecretários, Diretores de Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da Administração Indireta, Deputados Estaduais e Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como, no âmbito desta Universidade, com membros natos, eleitos e suplentes do Conselho Universitário (ANEXO V deste Edital);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando cabível;
- Estar em dia com o serviço militar obrigatório, para candidatos do sexo masculino.

12. DO RECURSO

- 12.1. O candidato poderá, no prazo estabelecido no Subitem 6.1, interpor recurso em razão de sua classificação.
- 12.2. Do recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número da inscrição no concurso, telefone (inclusive celular) e endereços físico e eletrônico (e-mail) para contato, assim como a motivação pela qual compreende que a pontuação objetiva não foi realizada de modo adequado.
- 12.3. A decisão que acolher ou rejeitar o recurso deverá indicar resultado de deferimento ou indeferimento, devidamente justificada a fundamentação da decisão, para divulgação no sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2 deste Edital.
- 12.4. A listagem com a eventual reclassificação de candidatos, após a fase da entrevista, será disponibilizada no sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2 deste Edital, para a publicidade do processo seletivo e acompanhamento pelos candidatos inscritos, do resultado final do processo seletivo.
- 12.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou por qualquer outro meio diferente do indicado nos Subitens 12.3 e 12.4, nem apresentados fora do prazo estabelecido no calendário do Subitem 6.1.

13. DA CONVOCAÇÃO

- 13.1. Os candidatos cujas inscrições forem devidamente validadas comporão cadastro de reserva e serão convocados pela ordem de classificação do resultado final do processo seletivo, de acordo com as necessidades identificadas.
- 13.2. A convocação dos candidatos será realizada pelo e-mail indicado na inscrição da seleção, sendo responsabilidade do candidato ficar atento à convocação.
- 13.3. Os candidatos convocados por e-mail, nos moldes acima, deverão atender as solicitações indicadas na mensagem eletrônica, cabendo-lhes apresentar de forma presencial, cópia da documentação especificada no Subitem 14.8 deste Edital, assim como o original para conferência da autenticidade:
- I - Currículo (ANEXO II);
 - II – Carteira de Identidade, caso não envie o RG, o documento enviado deve estar dentro da validade e a data de emissão do RG deve ser informada em declaração de próprio punho;
 - III – CPF;
 - IV – Comprovante de quitação perante à Justiça Eleitoral que pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral>;
 - V - Certidão de casamento, quando houver mudança de sobrenome;
 - VI – PIS, ou PASEP, ou NIT;
 - VII – Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do gênero masculino;
 - VIII – Comprovante de naturalização, quando for o caso;
 - IX – Visto permanente, se estrangeiro;
 - X – Comprovante de residência recente, emitido nos últimos três meses (contas de água, luz, gás, telefone), em seu nome, ou declaração de residência preenchida e assinada; Governo do Estado do Rio de Janeiro Universidade do Estado do Rio de Janeiro Superintendência-Geral de Projetos Especiais
 - XI – Comprovante de vacinação contra a COVID-19 com as 2 doses da vacina ou a vacina de dose única;
 - XII – Comprovante de conta corrente, contendo nome completo, agência e o número da conta corrente (não é admitido conta poupança, conta salário, conta conjunta, conta de pessoa jurídica, qualquer conta bancária da Caixa Econômica Federal e Mercado Pago);
 - XIII – Comprovante de Escolaridade em nível correspondente ao requisito obrigatório da função indicada, conforme ANEXO I.
 - XIV – Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como de proventos, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual do Rio de Janeiro, na forma do ANEXO IV;
 - XV – Declaração de ciência da vedação da Lei Estadual nº 6.901/2014 exposto no art. 9º, na forma do ANEXO III;
 - XVI – Declaração de que não possui, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, grau de parentesco com determinadas autoridades públicas, na forma do ANEXO V.
- 13.4. No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de não Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, bem como de proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3º; e 142, §3º, inciso VIII, da Constituição Federal, e do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014, conforme modelo nos ANEXOS III e IV deste Edital.
- 13.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes ao processo de contratação, inclusive os Avisos e as atualizações disponibilizadas no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste Edital e as convocações via e-mail.
- 13.6. Respeitado o prazo máximo previsto no art. 5º da Lei Estadual nº 6.901/2014, os contratos serão celebrados para atendimento das situações descritas no Item 2 deste Edital.
- 13.7. O candidato que for convocado por e-mail e não atender, no prazo fixado, à totalidade das exigências e solicitações ali contidas (dentre outras, a apresentação de todos os documentos indicados no Subitem 14.8 deste Edital), será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

14. DO REGIME CONTRATUAL

- 14.1. Em decorrência do processo seletivo simplificado, será realizada contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 6.901/2014, na forma da minuta de Contrato, que faz parte integrante deste Edital (ANEXO VIII).
- 14.2. A contratação a que se refere este Item 14 não cria vínculo empregatício ou estatutário, nem gera para o CONTRATADO o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual, nem o direito de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta, nem mesmo Fundação instituída ou mantida pelo Estado.
- 14.3. São obrigações da UERJ:
- Depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira apresentada, salvo as vedadas, como: conta poupança, conta salário, conta conjunta, conta de pessoa jurídica, qualquer conta bancária da Caixa Econômica Federal e Mercado Pago;
 - Recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
 - Pagar tempestiva e integralmente a remuneração do CONTRATADO.
- 14.4. São obrigações do CONTRATADO, dentre outras estabelecidas no contrato:
- Desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;
 - Estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente;
 - Submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho fixados;
 - Aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
 - Cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes;
 - Exercer sua função indicada pela SEDSODH- Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos ou pela UERJ;
 - Atender à determinação de remoção, por necessidade do serviço, para qualquer unidade integrante da estrutura do programa desenvolvido, podendo ser transferido para qualquer unidade dentro do Estado do Rio de Janeiro.
- 14.5. Dentre outros impedimentos estabelecidas no contrato, ao CONTRATADO é vedado:
- Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
 - Ser novamente contratado, pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, conforme inciso III do art. 9º da Lei Estadual nº 6.901/2014.
- 14.6. O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.
- 14.7. Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados os deveres e obrigações previstos no Decreto-lei Estadual nº 220/1975, devendo o respectivo procedimento sancionador ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias.
- 14.8. É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos para a contratação, sem detrimento dos demais documentos previstos neste edital, bem como na regulamentação da UERJ:
- I. Currículo
 - II. Carteira de Identidade (RG) Caso utilize outro documento (carteira de motorista, passaporte ou carteira de trabalho) fazer declaração de próprio punho informando a data de expedição do RG);
 - III. CPF (o mesmo utilizado no ato da inscrição);
 - IV. Título de Eleitor e comprovante de quitação perante à Justiça Eleitoral;
 - V. PIS, ou PASEP, ou NIT;
 - VI. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - VII. Comprovante de naturalização, quando for o caso;
 - VIII. Visto permanente, se estrangeiro;

- IX. Comprovante de residência atualizada (conta de consumo - água, luz, gás ou telefone), emitido nos últimos três meses, em nome do candidato, nome da esposa/esposo ou em nome dos pais. Caso não tenha, a declaração de residência preenchida e assinada;
- X. Documentação comprobatória da validação da inscrição (*Você deve ter recebido um e-mail de confirmação de inscrição quando se inscreveu para o concurso. Caso não tenha esse e-mail, você pode entrar no seu cadastro no site eletrônico: <https://prossim.uerj.br>, fazer o login com a sua senha e, na tela do seu processo seletivo clicar em "Minha inscrição". Imprima essa tela, na página 3 da impressão terá o dia e hora do seu cadastro e o número da sua inscrição*);
- XI. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, quando houver mudança de sobrenome;
- XII. Certidão de Antecedentes Criminais disposta no site eletrônico: Emitir Certidão de Antecedentes Criminais (www.gov.br)
- XIII. Arquivo PDF a Consulta da Qualificação Cadastral disposta no site eletrônico: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> ;
- XIV. Comprovante de abertura de conta corrente, contendo nome completo, agência e conta corrente (não é admitida conta poupança, conta salário, conta conjunta, conta de pessoa jurídica, qualquer conta bancária da Caixa Econômica Federal e Mercado Pago);
- XV. Comprovante de Escolaridade em nível correspondente ao requisito obrigatório da função pretendida;
- XVI. Comprovante de quitação perante à Justiça Eleitoral que pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;
- XVII. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como de proventos, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual do Rio de Janeiro, na forma do ANEXO IV
- XVIII. Declaração de ciência da vedação da Lei Estadual nº 6.901/2014 exposto no art. 9º, na forma do ANEXO III;
- XIX. Declaração de que não possui, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, grau de parentesco com determinadas autoridades públicas, na forma do ANEXO V.

14.9. A não apresentação de quaisquer dos documentos constantes do Subitem 14.8 deste edital acarretará a eliminação do candidato no presente certame,

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo e a contratação deste decorrente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.
- 16.2. Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 16.3. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas ao procedimento ou à classificação final de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.
- 16.4. Será excluído do Concurso, em qualquer de suas etapas, o candidato que:
 - a. não observar as disposições deste Edital;
 - b. faltar ou chegar após o horário registrado pela Comissão Avaliadora;
 - c. deixar de assinar ou preencher com dados incorretos ou ilegíveis, a Ficha de Inscrição;
 - d. não apresentar os documentos solicitados dentro dos prazos determinados por este Edital.
- 16.5. os antecedentes criminais poderão ser exigidos pela COOTEMP/SGP, no momento da contratação.
- 16.6. Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes ANEXOS:
 - ANEXO I: Funções disponíveis, descrição, pré-requisitos, carga horária semanal e quantitativo de vagas.
 - ANEXO II: Declaração de ciência da vedação do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014.
 - ANEXO III: Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como proventos exceto nas.....

hipóteses admitidas pela Constituição Federal.

- ANEXO IV: Declaração de ciência da vedação do art. 15º da Lei Estadual nº 6.901/2014.
- ANEXO V: Termo de Autodeclaração para cota de negro
- ANEXO VI: Termo de Autodeclaração para cota de indígena
- ANEXO VII: Formulário de laudo médico de vaga reservada para pessoas com deficiência.
- ANEXO VIII: Minuta Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2025

Profa. Tatiane Alves Baptista
Coordenadora Geral do Projeto Integrar
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

FUNÇÕES DISPONÍVEIS, DESCRIÇÃO, PRÉ-REQUISITO E CARGA HORÁRIA SEMANAL

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS E QUALIFICAÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QTD DE VAGAS
Analista de Sistemas	<ul style="list-style-type: none">▪ Produzir e desenvolver sistemas e aplicações informatizadas;▪ Levantar requisitos, mapear processos e realizar modelagem de dados, com o objetivo de estudar e implementar sistemas de acordo com a elaboração dos critérios de navegação;▪ Aplicação de testes de software para análise de desempenho de sistemas implantados;▪ Codificação de programas;▪ Implementação de sistemas;▪ Realizar a manutenção de sistemas e aplicações, solucionando problemas técnicos;▪ Elaborar manuais.	<p>Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, devidamente registrado, de nível superior na área de Ciência da Computação, Tecnologia da Informação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas OU graduação em qualquer área de formação com pós-graduação em Informática/Computação (mínimo de 360 horas), fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> <p>Experiência profissional superior a dois anos em funções de Tecnologia da Informação</p>	40 horas	1
Assessor Jurídico	<ul style="list-style-type: none">▪ Consultoria e orientações jurídicas nas áreas relacionadas à criança e adolescente, bem como famílias atípicas;▪ Elaboração e revisão de documentos.▪ Pesquisas jurídicas.▪ Elaborar minutas de informação, pareceres e pronunciamentos para fixar a interpretação de leis ou atos administrativos;▪ Criar relatórios de acompanhamento mensal das atividades elaboradas.	<p>Graduação em Direito e inscrição ativa na OAB.</p> <p>Possuir experiência anterior comprovada em políticas públicas e defesa dos direitos humanos, ou na atuação em iniciativas de proteção de crianças, adolescentes e do público infantojuvenil neurodivergente e/ou em estado de vulnerabilidade.</p>	40 horas	2
Assessoria Técnica - Nível Médio	<ul style="list-style-type: none">▪ Consultoria ao coordenador do projeto e aos assistentes de projeto;▪ Dialogar com os setores do projeto;▪ Produzir relatórios;▪ Suporte administrativo e gerencial;▪ Realizar monitoramento e avaliação das atividades.▪ Manter registro das atividades realizadas e seus objetivos, de acordo com os protocolos de trabalho estabelecidos pela Coordenação do Projeto;▪ Zelar pela confidencialidade das informações do Programa.	<p>Ensino médio completo.</p> <p>Experiência profissional superior a dois anos e/ou possuir experiência anterior comprovada em políticas públicas e defesa dos direitos humanos, ou na atuação em iniciativas de proteção de crianças, adolescentes e do público infantojuvenil neurodivergente e/ou em estado de vulnerabilidade.</p>	40 horas	12

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS E QUALIFICAÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QTD DE VAGAS
Assessoria Técnica - Nível Superior	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Planejar, organizar, controlar e assessorar as áreas de: recursos humanos, financeira, material, patrimônio e tecnológica do projeto; ▪ Elaborar relatórios, gráficos e planilhas financeiras e orçamentárias sempre que solicitado; ▪ Registrar a evolução histórica das ações realizadas, conforme parâmetros técnicos pré-estabelecidos; ▪ Manter registro das atividades realizadas e seus objetivos, de acordo com os protocolos de trabalho estabelecidos pela Coordenação do Programa; ▪ Zelar pela confidencialidade das informações do Programa. 	<p>Graduação em Direito, Administração, Economia, Letras, Ciências Sociais, Terapeuta Ocupacional ou Marketing.</p> <p>Possuir experiência anterior comprovada em políticas públicas e defesa dos direitos humanos, ou na atuação em iniciativas de proteção de crianças, adolescentes e do público infantojuvenil neurodivergente e/ou em estado de vulnerabilidade</p>	40 horas	34
Assistente de Comunicação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Atuar junto à equipe de Comunicação e Marketing elaborando análises e planos de ação para a área; ▪ Recolher, redigir e registrar informações sobre assuntos e eventos de interesse institucional a serem difundidos sob a forma de imagens, vídeos e sons pelos meios internos de comunicação; ▪ Gerir o conteúdo do <i>clipping</i> de notícias e do banco de dados de informações do Projeto; ▪ Organizar e manter atualizado arquivo composto de notícias, imagens e outros conteúdos de interesse do Projeto para fins de consulta e estudo; ▪ Cooperar na estruturação e na produção de conteúdo para internet; ▪ Zelar pela confidencialidade dos dados e informações do Projeto. 	Graduação em Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Jornalismo ou Marketing.	40 horas	3
Assistente Social	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Elaborar, implementar, executar e avaliar planos, programas e projetos do âmbito do Serviço Social (seguridade, educação, trabalho, habitação e outras); ▪ Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais identificando recursos sociais e utilizando os mesmos para atendimento, defesa e viabilização de direitos; ▪ Planejar, executar e avaliar pesquisas na área de intervenção profissional e das 	<p>Graduação em Serviço Social com registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social.</p> <p>Possuir experiência anterior comprovada em políticas públicas e defesa dos direitos humanos, ou na atuação em iniciativas de proteção de crianças, adolescentes e do público infantojuvenil neurodivergente e/ou em estado de vulnerabilidade</p>	30 horas	6

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS E QUALIFICAÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QTD DE VAGAS
	<p>Políticas Sociais que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações do Projeto e políticas públicas;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Prestar assessoria e consultoria em matéria de Serviço Social à Coordenação do Projeto, quando demandada; ▪ Realizar atendimento à participantes do Projeto assistidas; ▪ Elaborar relatório psicossocial; ▪ Zelar pela confidencialidade dos dados e informações do Projeto. 			
Designer	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Criar a parte visual de materiais como sites, panfletos, outdoors, banners, embalagens, anúncios, campanhas e logotipos; auxilia na produção de infográficos e no desenvolvimento de animações. 	Graduação em Designer ou Publicidade e Propaganda	40 horas	2
Motorista - CNH B	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Transportar as equipes do projeto para participação em eventos 	Ensino Fundamental completo e portador de CNH B válida.	40 horas	1
Motorista - CNH D	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Transportar as equipes do projeto para participação em eventos 	Ensino Fundamental completo, portador de CNH D válida e licença para transportar passageiro.	40 horas	1
Pedagogo	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Participa na gestão dos processos educativos e na produção de tecnologias educacionais e oferece suporte e orientação às demandas acadêmico- educacionais; ▪ Orientar a equipe multiprofissional e a equipe gestora do Projeto em questões de ensino-aprendizagem e administrativas pertinentes; ▪ Desenvolver estratégias pedagógicas diferenciadas e de acessibilidade para crianças e adolescentes neurodivergentes com necessidades educacionais especiais; ▪ Orientar, analisar e dar suporte pedagógico na criação e nas reformulações curriculares do Projeto; ▪ Participar na construção do projeto pedagógico institucional; ▪ Participar na produção de tecnologias educacionais; ▪ Participar na elaboração, coordenação, execução, acompanhamento e avaliação de projetos educacionais multidisciplinares, nas áreas em que 	<p>Graduação em Pedagogia.</p> <p>Possuir experiência anterior comprovada em políticas públicas e defesa dos direitos humanos, ou na atuação em iniciativas de proteção de crianças, adolescentes e do público infantojuvenil neurodivergente e/ou em estado de vulnerabilidade</p>	30 horas	2

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS E QUALIFICAÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QTD DE VAGAS
	<p>sejam previstos conhecimentos pedagógicos;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Zelar pela confidencialidade dos dados e informações do Projeto. 			
Psicólogo	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Realizar avaliação psicológica por meio de observação, entrevista, testes e dinâmicas de grupo, com vistas ao diagnóstico, prevenção e tratamento de problemas psíquicos; ▪ Realizar triagem e atendimento psicoterapêutico individual, familiar e/ou em grupo; <p>Atuar junto a equipes multiprofissionais, no sentido de colaborar com a compreensão de aspectos psicológicos que intervenham na saúde geral do indivíduo, promovendo estratégias de tratamento em conjunto;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Participar dos planejamentos e realizar palestras, atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela; ▪ Assessorar as atividades de administração e de ensino; ▪ Zelar pela confidencialidade dos dados e informações do Programa. 	<p>Graduação em Psicologia com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia.</p> <p>Possuir experiência anterior comprovada em políticas públicas e defesa dos direitos humanos, ou na atuação em iniciativas de proteção de crianças, adolescentes e do público infantojuvenil neurodivergente e/ou em estado de vulnerabilidade</p>	30 horas	5

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS E QUALIFICAÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QTD DE VAGAS
Instrutor de Oficina	<ul style="list-style-type: none"> • Planejar, estruturar e ministrar oficinas de capacitação profissional de acordo com a proposta pedagógica do Projeto Integrar. • Elaborar conteúdos, metodologias e materiais didáticos que favoreçam a aprendizagem prática, estimulando a criatividade, a autonomia e a cooperação entre os participantes. • Conduzir dinâmicas pedagógicas e avaliar o desempenho dos participantes, identificando potencialidades, dificuldades e estratégias de aprimoramento. • Adequar os conteúdos às necessidades do público atendido (crianças, adolescentes e famílias atípicas), garantindo acessibilidade e inclusão. • Produzir relatórios pedagógicos das oficinas realizadas, contendo frequência, resultados alcançados e recomendações de melhoria. 	Ensino médio completo com formação técnica e/ou curso técnico nas áreas de beleza e estética, culinária e áreas afins	30 horas	25
Instrutor Assistente de Oficina	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar o planejamento e a execução das oficinas de capacitação profissional, artísticas, esportivas ou culturais, conforme a proposta pedagógica do Projeto Integrar. ▪ Auxiliar na preparação de materiais, recursos e ambientes para a realização das atividades. ▪ Conduzir, sob orientação do Instrutor, atividades práticas, dinâmicas e exercícios complementares, estimulando a participação e o engajamento do público. ▪ Monitorar o desempenho e a participação dos beneficiários, registrando observações e repassando informações relevantes ao Instrutor responsável. ▪ Apoiar a elaboração de relatórios das oficinas, contribuindo com registros de frequência, observações de campo e propostas de melhoria. 	Ensino médio completo com formação técnica e/ou curso técnico nas áreas de beleza e estética, culinária e áreas afins	30 horas	12

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS E QUALIFICAÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QTD DE VAGAS
Educador Social I	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Planejar, coordenar e implementar ações socioeducativas voltadas a crianças, adolescentes e suas famílias, assegurando alinhamento aos objetivos pedagógicos, sociais e culturais do Projeto Integrar. ▪ Elaborar planos de atividades, metodologias e estratégias educativas, integrando aspectos de inclusão social, prevenção da evasão e fortalecimento de vínculos comunitários. ▪ Supervisionar e orientar os Educadores Sociais II, promovendo acompanhamento contínuo e garantindo a qualidade técnica e metodológica das atividades. ▪ Participar da elaboração de relatórios técnicos e da análise dos indicadores de impacto do projeto, propondo ajustes e melhorias. ▪ Contribuir para a capacitação continuada da equipe, disseminando boas práticas e metodologias inovadoras. ▪ Articular-se com a equipe multidisciplinar e redes de apoio, promovendo estratégias integradas de proteção social. 	Ensino médio completo e experiência prévia comprovada em políticas públicas e defesa dos direitos humanos, ou na atuação em iniciativas de proteção de crianças, adolescentes e do público infantojuvenil neurodivergente e/ou em estado de vulnerabilidade	30 horas	30
Educador Social II	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Atuar diretamente no acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, assegurando acolhimento, respeito e fortalecimento de vínculos afetivos e sociais. ▪ Executar atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de convivência, conforme orientação e planejamento do Educador Social I e da coordenação pedagógica. ▪ Apoiar na mediação de conflitos e na promoção do desenvolvimento de competências socioemocionais dos beneficiários. ▪ Registrar as atividades realizadas, elaborar relatórios simples e apresentar observações sobre a evolução do público atendido. ▪ Auxiliar na comunicação e articulação com famílias e rede comunitária, reforçando o acompanhamento integral do público. 	Ensino médio completo e experiência prévia comprovada em políticas públicas e defesa dos direitos humanos, ou na atuação em iniciativas de proteção de crianças, adolescentes e do público infantojuvenil neurodivergente e/ou em estado de vulnerabilidade	30 horas	20

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS E QUALIFICAÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QTD DE VAGAS
Instrutor Funcional	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Planejar, organizar e ministrar aulas de treinamento funcional, respeitando os princípios pedagógicos, técnicos e de segurança. ▪ Elaborar programas de atividade física adequados à faixa etária, ao condicionamento físico e às condições individuais dos participantes. ▪ Estimular hábitos de vida saudável, autocuidado e integração social por meio da prática esportiva. ▪ Avaliar periodicamente a evolução dos participantes, identificando avanços, dificuldades e propondo ajustes nas atividades. ▪ Garantir acessibilidade e inclusão nas práticas corporais, com adaptações quando necessárias. ▪ Produzir relatórios de frequência, evolução e resultados das atividades realizadas. 	<p>Formação superior completa em Educação Física.</p> <p>Registro ativo e regular no CREF (Conselho Regional de Educação Física).</p> <p>Experiência prévia em treinamento funcional, atividades coletivas ou práticas esportivas inclusivas.</p> <p>Conhecimento de metodologias pedagógicas aplicadas à atividade física em contextos sociais.</p> <p>Experiência em projetos sociais, educacionais ou de esporte para populações em situação de vulnerabilidade.</p> <p>Certificações complementares em treinamento funcional, ginástica laboral, alongamento ou práticas corporais integrativas.</p> <p>Habilidade para lidar com públicos diversos, incluindo crianças, adolescentes e famílias atípicas.</p> <p>Capacidade de trabalhar em equipe multidisciplinar e de desenvolver atividades motivadoras e criativa</p>	30 horas	5

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA VEDAÇÃO DO ART.9, INCISO III, LEI ESTADUAL Nº 6.901/2014

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO

EU, (nome completo do candidato), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), domiciliado na (Endereço), (Bairro), (CEP), (Cidade), (Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº (XxXxXxX), portador da cédula de identidade nº (XxXxXxX), expedida por (XxXxXxX), **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, que estou plenamente ciente da proibição prevista no art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014, anuindo aos seus termos expressa e irrevogavelmente, sem qualquer reserva ou ressalva, e que não fui contratado(a) com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por qualquer entidade da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro no período de 12 (doze) meses que antecede a celebração deste contrato, assim como comprometo-me a não pleitear ou aceitar contratação de igual gênero no prazo de 12 (doze) meses, contado da sua extinção.

Art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014. Afirma, em razão do disposto acima que não foi contratado(a) com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por qualquer entidade da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro no período de 12 (doze) meses que antecede a celebração deste contrato, firmado em/...../ , assim como se compromete a não pleitear ou aceitar contratação de igual gênero no prazo de 12 (doze) meses, contado da sua extinção.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, BEM COMO PROVENTOS EXCETO NAS HIPÓTESES ADMITIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO

EU, (nome completo do candidato), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), domiciliado na (Endereço), (Bairro), (CEP), (Cidade), (Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº (XxXxXxX), portador da cédula de identidade nº (XxXxXxX), expedida por (XxXxXxX), **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, que não acumulei, durante a vigência do presente contrato temporário, cargo, emprego ou função pública, ou proventos, fora das hipóteses permitidas nos termos dos incisos XVI e XVII, e §10º do art.37; § 3º do art. 42 e §3º, inciso VIII do art. 142, todos da Constituição Federal, que seguem abaixo transcrito, anuindo aos seus termos expressa e irrevogavelmente, sem qualquer reserva ou ressalva:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissões declaradas em lei de livre nomeação e exoneração.

“§ 3º. Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no art. 37, inciso XVI, com prevalência da atividade militar.”.

“§ 3º Os membros das Forças Armadas são denominados militares, aplicando-se-lhes, além das que vierem a ser fixadas em lei, as seguintes disposições:

VIII - aplica-se aos militares o disposto no art. 7º, incisos VIII, XII, XVII, XVIII, XIX e XXV, e no art. 37, incisos XI, XIII, XIV e XV, bem como, na forma da lei e com prevalência da atividade militar, no art. 37, inciso XVI, alínea "c";”

DECLARO que possuo o seguinte vínculo jurídico com Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive suas subsidiárias e sociedades controladas, sem regime de dedicação exclusiva:

Eventual exercício de outro Cargo/Emprego/Função (Vínculo Ativo)

MATRÍCULA	ÓRGÃO/ENTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DA ADMISSÃO

Eventual exercício de outro Cargo/Emprego/Função (Vínculo Ativo)

MATRÍCULA	ÓRGÃO/ENTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DA ADMISSÃO

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA VEDAÇÃO DO ART.15, INCISO III, LEI ESTADUAL Nº 6.901/2014

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO

EU, (nome completo do candidato), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), domiciliado na (Endereço), (Bairro), (CEP), (Cidade), (Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº (XxXxXxX), portador da cédula de identidade nº (XxXxXxX), expedida por (XxXxXxX), **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, consoante vedação prevista no art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, anuindo aos seus termos expressa e irrevogavelmente, que não sou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Governador, Vice-Governador, Secretários, Subsecretários, Diretores de Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da Administração Indireta Fluminense, Deputados Estaduais e Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como, no âmbito desta Universidade, de membros natos, eleitos e suplentes do Conselho Universitário.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO V

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA COTA DE NEGRO

(Podendo ser transcrita conforme texto que se segue.)

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO

EU, (nome completo do candidato), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), domiciliado na (Endereço), (Bairro), (CEP), (Cidade), (Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº (XxXxXxX), portador da cédula de identidade nº (XxXxXxX), expedida por (XxXxXxX), **DECLARO**, sob as penas da lei, previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como negro(a).

Informo a seguir o(s) critério(s) atualizado(s) para me autodeclarar negro(a):

() Características físicas. Especifique: _____.

() Origem familiar/antepassados. Especifique: _____.

() Outros. Especifique: _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que, após contratado pela UERJ, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO VI

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA COTA DE INDÍGENA

(Podendo ser transcrita conforme texto que se segue.)

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO

EU, (nome completo do candidato), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), domiciliado na (Endereço), (Bairro), (CEP), (Cidade), (Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº (XxXxXxX), portador da cédula de identidade nº (XxXxXxX), expedida por (XxXxXxX), **DECLARO**, sob as penas da lei, previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como indígena.

Informo a seguir o(s) critério(s) atualizado(s) para me autodeclarar indígena:

() Etnia ou povo a que pertença. Especifique: _____.

() Origem familiar/antepassados. Especifique: _____.

() Outros. Especifique: _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que, após contratado pela UERJ, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE LAUDO MÉDICO DE VAGA RESERVADA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome Completo:
CPF:
Cédula de Identidade:
E-mail:
Data de Nascimento: ____/____/____

LAUDO MÉDICO

(Preenchimento restrito ao Médico)

Atesto, para a finalidade de concorrência em vaga reservada para pessoas com deficiência no Processo Seletivo da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, prevista na Lei Estadual 2.298/1994, que o candidato possui a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de Deficiência:

<input type="checkbox"/> Deficiência Auditiva	CID:	<input type="checkbox"/> Deficiência Física	CID:
<input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual	CID:	<input type="checkbox"/> Deficiência Visual	CID:
<input type="checkbox"/> Deficiências Múltiplas	CID:		
<input type="checkbox"/> Outras. Especificar:			CID:

Grau da deficiência:

Leve() Moderada() Grave()

Descrição Clínica Detalhada da Deficiência:

Provável Causa da Deficiência (quando for o caso):
Área e/ou Funções Afeitadas (quando for o caso):
Limitações Funcionais:

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DESTES LAUDOS

Nome Completo:
Especialidade:
Cidade e data: _____, ____/____/____

Assinatura do médico:
Carimbo e Registro no CRM:

ATENÇÃO CANDIDATO!

Apresentar, juntamente com este laudo, os seguintes exames, todos realizados há menos de 3 (três) meses, com relatório médico, para comprovação da deficiência: - Deficiência Auditiva: exame de audiometria; - Deficiência Visual: exame oftalmológico; - Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência; - Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas; - Deficiência Intelectual: exames ou outros que comprovem a deficiência.

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E O(A) SR(A). A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Autarquia Fundacional, constituída na forma da Lei Municipal nº 547, de 4 de dezembro de 1950, conforme Lei Estadual nº 1318 de 10 de junho de 1988 e Decreto nº 6465, de 29 de dezembro de 1982, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 33.540.014/0001-57, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20550-013, neste ato representada pela Superintendente de Gestão de Pessoas, Sra. , portadora da Carteira de Identidade nº e do CPF nº (por delegação da Magnífica Reitora, **Gulnar Azevedo e Silva**, portador da carteira de identidade nº , expedida por), ora denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) S.r.(a) , nacionalidade ; estado civil ; profissão ; domiciliado na , Bairro , Cidade , Estado , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por , aqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, registrado pelo processo administrativo n.º , com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e artigo 77, inciso XI, da Constituição do Estado e na Lei Estadual nº 5.361/2008, que se regerá pelas normas da Lei Estadual nº 6.901/2014 e do AEDA 134/REITORIA/2022, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços do PROJETO DE MUDAR DE VIDA – SOCIAL+ desenvolvido em parceria com a SEDSODH-Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, na forma da Lei Estadual nº 6.901//2014, da Lei Estadual nº 5.361/2008 e do AEDA 134/REITORIA/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até de de 202_ , iniciando-se a partir da data da convocação do candidato aprovado após a homologação do resultado final do processo seletivo simplificado.

§1º. O prazo a que se refere o caput desta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, observando-se a disciplina do art. 5º da Lei Estadual nº 6.901/2014.

§2º. O período do contrato previsto no caput deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

§3º. A possibilidade de prorrogação, prevista nesta Cláusula, só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE, inexistindo direito adquirido à prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira apresentada, salvo as vedadas, como Caixa Econômica Federal – CEF, Mercado Pago, Conta Salário, Conta-Corrente e Conta Poupança de quaisquer instituições financeiras;

II – recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

III – expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

IV – abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem eventual desvio de função do CONTRATADO;

V – pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

I – desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;

II – estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

III – submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

IV – aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

V – cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do CONTRATANTE;

- VI – exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- VII – ser leal ao CONTRATANTE;
- VIII – observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- IX – cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- X – atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- XI – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- XII – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- XIII – guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- XIV – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- XV – ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- XVI – tratar com urbanidade as pessoas;
- XVII – representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
- XVIII – em caso de CONTRATADO com deficiência, apresentar declaração médica que indique com precisão a deficiência (e seu enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994) e sua compatibilidade integral com os requisitos e condições do exercício da função específica descritos no Item 10 do Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994);

CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÕES

Ao CONTRATADO é vedado:

- I - ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- III – opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- IV – promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- V – promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- VI – cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- VII – atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- VIII – receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou se valer da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- IX – praticar usura sob qualquer de suas formas;
- X – proceder de forma desidiosa;
- XI – utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- XII – exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- XIII – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- XIV – participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- XV – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.
- XVI – ser novamente contratado, pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inobservância do disposto nos incisos XIII, XV e XVI desta cláusula importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa das autoridades envolvidas e do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público. CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS DO CONTRATADO

O CONTRATADO terá direito a, conforme o caso:

- I – licença maternidade;
 - II – licença paternidade,
 - III – férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses, inclusive proporcionais;
 - IV – 13º salário, inclusive proporcionais;
 - V – adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais;
 - VI – adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais;
 - VII – remuneração não inferior ao piso regional fixado em Lei Estadual, de acordo com a respectiva categoria.
- §1º. Em caso de faltas do CONTRATADO:

I – por até três dias por motivo de doença, estas serão abonadas mediante comprovação por atestado médico, desde que apresentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do primeiro dia de afastamento;

II – Não serão abonadas, por motivo de saúde, mais do que 15 (quinze) faltas por ano de execução do contrato.

§2º. Após a vigência de 12 (doze) meses do presente contrato, o CONTRATADO terá direito a afastar-se do trabalho, em decorrência de férias, por 30 (trinta) dias consecutivos, sem prejuízo de sua retribuição, a partir de data ajustada entre as partes, atendida a conveniência da Administração Pública.

§3º. A rejeição de pedido de férias regularmente formulado pelo CONTRATADO só será possível em casos excepcionalíssimos, assim reconhecidos pelo titular do órgão a que o mesmo estiver vinculado, mediante motivação expressa e específica para o caso concreto, indicando-se pormenorizadamente as tarefas e funções que não podem ser reduzidas ou suspensas naquele período específico.

§4º. Ainda que configurada a estrita e inadiável necessidade do serviço a justificar a rejeição do pedido de férias formulado pelo CONTRATADO, a concessão de tal afastamento deverá ser tão somente postergada para período futuro, ainda no prazo de vigência do contrato, indicando-se expressamente a previsão das datas de início e término do período de férias então adiadas, de modo a evitar a necessidade de indenização pecuniária de período não gozado de férias.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO: As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de XX (XXXXXX) horas semanais, ficando subordinado às determinações do CONTRATANTE quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§1º. O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

§2º. O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§3º. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores indicados pelo CONTRATANTE, com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço. **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses:

I – término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

II – por conveniência motivada da Administração Pública contratante;

III – pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado;

IV – no caso de ser ultimado, com nomeação de candidatos, o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados com base na Lei nº 6.901/2014;

V – pela extinção da situação ou conclusão do objeto, nas hipóteses previstas no inciso VIII do §1º do art. 2º, da Lei nº 6.901/2014 e §4º do art. 8º, da Lei nº 5.361/2008

VI – nas hipóteses de o contratado:

a) ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;

b) assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

VII – se o contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de 12 meses, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença do contratado, cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos, desde que devidamente comprovada;

VIII – afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, e por doença do cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos;

IX – por vontade de ambas as partes;

X – por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

§1º. Na hipótese do inciso V, do caput desta cláusula, a substituição do CONTRATADO por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato pode decorrer por qualquer forma de provimento, seja originário ou derivado.

§2º. Na hipótese prevista no inciso II, do caput desta cláusula, o contratado fará jus à indenização correspondente a 1 (uma) vez o valor da remuneração mensal fixada no contrato, assim como ao pagamento do 13º salário e férias proporcionais.

§3º. O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata; ou
- c) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova ou declaração de capacitação.

§4º. A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato no sítio eletrônico da ____.

§5º. No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

§6º. O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

§7º. Quando a rescisão unilateral do contrato se der por falta imputável ao contratado, deverá ser realizada sindicância, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a fim de assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa acerca dos fatos controvertidos e relevantes para a extinção do contrato por culpa do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta ou, ainda, Fundação instituída ou mantida pelo Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO firma, neste ato, as seguintes declarações, que fazem partes integrantes do presente contrato:

I – de não Acumulação de Cargo ou Função Pública, exceto nas Hipóteses Admitidas pela Constituição Federal, e de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3º e 142, §3º, VIII da Constituição Federal;

II - de ciência da vedação do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014;

III – de ciência da vedação contida no art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014;

IV – da condição autodeclarada pela qual concorreu, se for o caso, em eventual e determinada cota (negro, indígena ou pessoa com deficiência);

V – da experiência profissional autodeclarada, se for o caso, por meio da qual justificou o título apontado no currículo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Para fins disciplinares, aplicam-se ao CONTRATADO, nos termos da Lei nº 6.901/2014, as obrigações e os deveres previstos no Decreto-Lei Estadual nº 220/1975.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando instaurado, o procedimento sancionador deverá ser concluído no prazo de trinta dias, conforme determinação do art. 10 da Lei nº 6.901/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que eventualmente anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 6.901/2014, não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, o qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES

O CONTRATADO será notificado dos atos do CONTRATANTE, por qualquer uma das seguintes formas:

I – por publicação no sítio eletrônico da ____;

II – por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada ao CONTRATADO, com aviso de recebimento (A.R.);

III – pela ciência, no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ XXXXXX (XXXXXX), consistente no provável somatório de todas as parcelas a serem pagas ao CONTRATADO durante o prazo previsto na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXX

Pessoal e encargos sociais: XXXXXXXXXXXX

Natureza das Despesas: XXXX

Fonte de Recurso: XXXXXXX

Nota de Empenho: XXXXXXX

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias e 11 (onze) laudas de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2024 .

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2